



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI N° 001/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Altera padrão de vencimento dá outras providencias.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O padrão de vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.459/2024, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, é alterado passando a ser o Padrão A.06.

Art. 2º - O padrão de vencimento dos cargos de Agente de Combate a Endemias, constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.459/2024, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município, é alterado passando a ser o Padrão B.06.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, ficando convalidados os pagamentos efetuados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2026

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 16/01/2026





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhor, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

LAÉRCIO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 001/2026.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o padrão de vencimento de dois cargos públicos.

Os cargos são os de agente comunitário de saúde de agente de combate a endemias.

Os padrões que se busca fixar em lei são o A.06 e o B.06, respectivamente.

Em verdade, estes padrões já são praticados para estes cargos desde 2022, contudo, por equívoco, na Lei Municipal nº 2.459/24, estes padrões constaram diferentes, embora tenham sido ao longo de 2025 pagos os valores corretos.

Não se trata de aumentar ou reduzir os padrões em relação aos atualmente pagos, mas apenas de corrigir um equívoco formal causado pela Lei Municipal nº 2.459/24, sendo que os servidores permanecerão percebendo os valores que vinham recebendo até então.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 16/01/26

